

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº: 920 - 5 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br SUMÁRIO ATOS DO PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 172, DE 27 DE MAIO DE 2016..... PORTARIA N.º 173, DE 27 DE MAIO DE 2016.....Pg. 01Pg. 01 PORTARIA N.º 174, DE 27 DE MAIO DE 2016.....DECRETO N.º 072, DE 25 DE MAIO DE 2016 - REPUBLICAÇÃO..... ...Pg. 01 ..Pg. 01 DECRETO N.º 073, DE 25 DE MAIO DE 2016.. DECRETO N.º 075, DE 27 DE MAIO DE 2016.. ..Pg. 01 ..Pg. 04 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2016.....AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2016..... ...Pg. 04 ...Pg. 04 .Pg. 04 EXTRATO DE CONTRATOS (101/2016 à 108/2016).... EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. ...Pg. 05 ATOS DO PODER LEGISLATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 172. DE 27 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 551/2001, e nos termos da Solicitação de diárias n.ºs 074/2016 à 079/2016, em anexo, R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, para os servidores abaixo relacionadas, visando deslocamento destes até a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 31 de maio à 02 de junho de 2016, para participar do 1º Fórum de Controle Externo Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as seguintes temáticas: Licitações e Contratos, Contabilidade, Atos de Pessoal, Transferências Voluntárias e Obras, sendo:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação
Cesar Roberto Schaeffer	Secretário Municipal	Esportes e Lazer
Djoni Aleander Rohden	Secretário Municipal	Administração
Ivo Teodoro Griebler	Colaborador Profissional II	Gabinete
Allan Vinícius Kotz	Colaborador Profissional II	Finanças
Marlene Vanderléa Petry Knapp	Chefe da Unidade de Recursos Humanos	Administração
Margo Beatris Seibert	Agente de Administração	Finanças

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2016.

Arnildo Rieger Prefeito do Município

PORTARIA N.º 173, DE 27 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1149/2010 e Decreto n.º 112/2010, R E S O L V E Art. 1º Autorizar a concessão de Diária Especial, aos servidores abaixo relacionados, visando deslocamento

destes, para condução de veículo de transporte coletivo, ao local citado, no período compreendido entre os dias 28 e 29 de maio de 2016, sendo

Data da viagem Funcionário		Destino	Secretaria Solicitante
28/05/2016	Sérgio Jose Nienkotter	Santa Helena – PR	Educação e Cultura
28/05/2016	Vili Leomar Baumgardt	Santa Helena – PR	Educação e Cultura
29/05/2016	Sérgio Jose Nienkotter	Santa Helena – PR	Educação e Cultura

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2016.

Arnildo Rieger Prefeito do Município

PORTARIA N.º 174, DE 27 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 551/2001, e nos termos da Solicitação de diárias n.º 080/2016 em anexo, R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor Airton Sziychovski Cavali, ocupante do Cargo de

Provimento Efetivo de Colaborador Operacional, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a Cidade de Curitiba - PR, no período compreendido entre os dias 30 de maio à 1.º de junho de 2016, para encaminhamento de pacientes para realização de exames especializados. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Reaistre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2016.

Arnildo Rieger Prefeito do Município

DECRETO № 072. DE 25 DE MAIO DE 2016 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orcamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar. visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do "caput" do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual). D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de R\$ 87.307,48 (oitenta e sete mil trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos), cujos recursos serão destinados suprir despesas, obedecendo à seguinte classificação: 02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo 3.1.90.16.00 - 2256 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários (Livres).....

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.045.00 – Programa Saúde da Família – PSF

3.1.90.11.00 – 3072 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.... ..R\$ 65.657,00

3.1.90.13.00 – 3084 – Obrigações Patronais

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica....... ..R\$ 16.650.48

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, são provenientes de;

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 0-00-01-07-00-00 -Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II - anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.045.00 – Programa Saúde da Família - PSF

3.1.90.11.00 - 3082 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.... ..R\$ 65.657,00 3.1.90.13.00 – 3088 – Obrigações Patronais

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica... ..R\$ 16.650.48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio

Arnildo Rieger Prefeito do Município

DECRETO № 073, DE 25 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO NO QUE TANGE AO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento em dispositivos constitucionais e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e

Considerando que a LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11) regulamenta o direito constitucional previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal;

Considerando que a LAI estabelece que os Municípios poderão regulamentar localmente o acesso à informação, ajustando os mandamentos gerais da lei à realidade do ente específico e suas peculiaridades: Considerando que regulamentar a LAI no âmbito municipal, além de ser recomendado por órgãos de controle

e fiscalização, torna mais claro e efetivo o acesso à informação, apesar de os direitos fundamentais, como o direito à informação, serem autoaplicáveis, pois já foram previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/11, prescindindo de regulamentação local para o viabilizar, resolve e DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para garantia do direito constitucional de acesso às informações públicas e a classificação e reclassificação de informações sigilosas, garantidos no inciso XXXIII, do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216, da Constituição Federal, regulamentados em âmbito nacional pela Lei nº 12.527/11.

Art. 2º Subordinam-se às normas deste decreto todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, ainda que submetidos a regime jurídico de direito privado, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos, naquilo que couber, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o caput restringe-se à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º O acesso à informação regulamentado por este decreto se dará por meio de procedimento ágil e transparente e, sempre que possível, em linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum e fornecida de imediato a informação.

Parágrafo único. No acesso à informação a que se refere o caput serão observados os princípios da administração pública previstos no caput do artigo 37, da Constituição Federal, bem como as seguintes

observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

predominância da transparência ativa, que compreende a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação:

fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos deste decreto considera-se:

- informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado: informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- VI. disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.



Documento Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO: 95.719.472/0001-05 A Prefeitura do Município de Pato Bragado da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº: 920 - 5 Pág(s) www.patobragado.pr.gov.br

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DOCUMENTAL E DA INFORMAÇÃO

Art. 5º Os órgãos da administração direta e indireta deverão estabelecer uma política interna de gestão da informação, assegurando a transparência, amplo acesso, proteção dos dados, autenticidade e integridade, de modo a possibilitar que a divulgação ocorra de maneira ágil, eficiente e completa.

§ 1º A Secretaria de Administração, na condição de responsável pela formulação e implementação da política de gestão de documentos, deverá promover a gestão transparente de documentos, dados e informações, assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade, para garantir o pleno direito de acesso.

§ 2º Integram a política de gestão de documentos:

I - os servicos de protocolo e arquivo dos órgãos da administração:

II - os Serviços de Informações ao Cidadão - SIC;

Art. 6º A SEADM - Secretaria Municipal de Administração disponibilizará Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) físicos/presenciais e virtuais, devidamente identificados, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos da Administração Municipal; c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações no sistema utilizado pelo Município;

d) submeter à SEADM, mensalmente, relatórios estatísticos dos pedidos de acesso a informações realizados Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta poderão utilizar os SIC implantados pela SEADM ou criar e disponibilizar seus próprios SIC.

Art. 7º Constitui dever dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, por meio dos procedimentos e diretrizes fixados neste decreto, assegurar a:

gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso aos interessados e promovendo sua divulgação independentemente de pedido:

proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 8º Na geração e custódia das informações de interesse público, os órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão atuar de forma a poder fornecer ao cidadão na forma prevista neste decreto:

orientação sobre os procedimentos para acesso à informação, bem como o local onde poderá ser obtida; informação contida em registros ou documentos, produzidos ou custodiados naquela unidade administrativa, na forma estabelecida neste decreto;

informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com aquela unidade administrativa, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

informação sobre atividades exercidas por aquela unidade administrativa, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: e

informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações daquela unidade administrativa, bem como metas e indicadores propostos:

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do ente público.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo. § 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da

tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no artigo 2º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a processo administrativo disciplinar.

 \S 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, devendo o pedido ser imediatamente remetido para a Secretaria de Administração, dando ciência à Secretaria de Assuntos

§ 6º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 9º É dever dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, especialmente em seus sítios eletrônicos na rede mundial de computadores (internet), no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo

I.registro das competências e estrutura organizacional;

endereços, telefones, e-mails e horários de atendimento ao público das respectivas unidades;

registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

registros das despesas;

informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados:

dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Os sítios eletrônicos de que trata o caput deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. § 3º Caberá aos responsáveis por centralizar a gestão da informação no âmbito da unidade administrativa, rever periodicamente os procedimentos e o conteúdo da publicidade ativa da unidade administrativa a que pertencem.

DO PROCEDIMENTO PARA O ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 10 Fica instituído o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pelo recebimento e processamento dos pedidos de acesso à informação, devendo seu funcionamento ser estabelecido por mejo de Portaria da SFADM.

Parágrafo único. O Município disponibilizará SIC físicos/presenciais relacionados abaixo e o e-SIC no Portal do Município de Pato Bragado (http://www.patobragado.pr.gov.br):

I - Setor de Protocolo Geral

Endereço: AV Willy Barth, 2885 - Centro (andar térreo do Paço Municipal);

Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00

Art. 11 Aos SIC compete:

fornecer a informação solicitada ao requerente de forma imediata, quando possível;

Quando não for possível fornecer imediatamente a informação, deve receber, processar e encaminhar aos órgãos competentes para elaboração de resposta e demais providências que o caso exigir, dando resposta na forma solicitada pelo requerente e dentro do prazo legal;

monitorar a implementação e a execução das ferramentas de publicidade instituídas por este decreto, expedindo relatórios sobre os pedidos de acesso a informações e recomendações visando o aprimoramento do sistema;

encaminhar mensalmente ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração relatório com os pedidos de acesso a informações formulados, para publicação na Internet dos relatórios estatísticos e as respostas aos pedidos mais frequentes;

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso IV deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento:

diagnóstico sobre o funcionamento do SIC;

resumo dos assuntos que foram objeto de pedido de acesso.

Art. 12 Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação pública

§ 1º O pedido físico poderá ser apresentado conforme formulário padrão, disponível no Portal do Município de Pato Bragado ou mediante outro formato de petição que identifique ao menos o requerente e forma de envio da resposta, entregue em qualquer um dos SIC físicos/presenciais ou, ainda, por meio eletrônico, utilizando-se do e-SIC.

§ 2º O prazo de resposta será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação do pedido, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante prévia justificativa.

§ 3º Por ocasião da apresentação do pedido, será gerado um protocolo para o requerente, no qual deverá constar a data do pedido, possibilitando o acompanhamento do trâmite.

Art. 13 O pedido de acesso à informação conterá:
. nome e número de documento de identificação do requerente;

especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

telefone, endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

genéricos; desproporcionais, manifestamente exagerados ou desarrazoados;

que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 15 São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação. Art. 16 Recebido o pedido de acesso à informação, o SIC deverá imediatamente decidir:

- pela possibilidade de deferir o pedido e prestar a informação de imediato; II - pela impossibilidade de acesso imediato à informação em razão da necessidade de análise mais aprofundada do pedido ou quando a solicitação demandar a reunião de documentos ou informações que estejam em vários órgãos ou entidades da Administração Municipal, caso em que processará o pedido, gerando número de protocolo/controle e terá o prazo legal para fornecer o acesso à informação solicitada.

Art. 17 Nos casos previstos no inciso II do artigo 16, segunda parte, bem como quando o pedido for realizado pelo e-SIC, o mesmo será remetido imediatamente para o Gabinete do secretário municipal de Administração, que requisitará aos órgãos e entidades envolvidos a remessa de informações e documentos que possam auxiliar na análise do pedido de acesso, fixando prazo para o cumprimento da requisição.

§ 1º Os órgãos e entidades que detenham informações cujo acesso foi solicitado deverão diligenciar para atender às requisições no prazo fixado, devendo informar a impossibilidade de cumprir a requisição ou a necessidade de prazo adicional.

§ 2º Após receber todas as informações e documentos requisitados, o Gabinete do secretário municipal de Administração procederá à análise do pedido e decidirá:

I - pela impossibilidade total de deferimento do pedido de acesso, caso se trate:

a) de informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros;

b) de informação gravada como sigilosa;

c) de informação que não está sob a custódia do município ou quando a informação estiver contida em documentos utilizados como fundamento para emissão de ato administrativo, nos termos do § 3º, do artigo

II - pela possibilidade parcial de deferimento do pedido, quando se tratar de documentos ou processos em que apenas algumas partes sejam sigilosas;

III - pelo deferimento total do pedido.

Art. 18 Quando a decisão for pelo deferimento parcial do pedido, a informação deverá ser disponibilizada através de certidões, extrato de informações ou cópias parciais do documento ou processo. Art. 19 Após os trâmites previstos nos artigos 17 e 18, o Gabinete do secretário municipal de Administração

dará conhecimento ao requerente do teor de sua decisão, através de mensagem eletrônica, telefônica ou resposta disponibilizada no setor de protocolo.

Art. 20 Havendo possibilidade, a informação será enviada juntamente com a mensagem referida no artigo 19. Art. 21 Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua integridade ou regular tramitação, o requerente deverá ser informado sobre a data, o local e o modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação.

Art. 22 Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o artigo 21, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original, sempre nas dependências da administração ou mediante acompanhamento de agente público em local aprovado pela Administração





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO №: 920 - 5 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

Art. 23 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente por mensagem eletrônica ou resposta disponibilizada no setor de protocolo, antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 24 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e o modo para ter acesso à informação

Art. 25 Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o requerente ficará responsável pelo pagamento dos custos, conforme preços públicos estabelecidos por Decreto Municipal, ficando a entrega dos documentos reproduzidos condicionada ao efetivo pagamento.

Art. 26 Quando for negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente, por escrito: I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará e o modo como o recurso poderá ser protocolado; e

. III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, a data em que cessará a restrição de acesso e a autoridade que a classificou.

Art. 27 O recurso deve ser apresentado no mesmo local e forma do pedido original que fora negado

Art. 28 No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa de acesso ou de descumprimento dos prazos previstos neste decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão ou do prazo final previsto no § 2º, do artigo 12, ao Prefeito Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua apresentação.

Parágrafo único. Quando a decisão depender de parecer prévio da Comissão Mista de Reavaliação, conforme previsto no artigo 30, o prazo para a autoridade competente decidir ficará suspenso até o retorno do pedido com o parecer.

Art. 29 Provido o recurso, será fixado prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, com a devida justificativa, para que o SIC ou a secretaria de administração.

Art. 30 Quando a negativa de acesso à informação fundamentar-se no fato de que ela está gravada por sigilo, nos termos do artigo 31, apresentado o recurso, este será remetido para a Comissão de Reavaliação, que emitirá parecer prévio à decisão da autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo sugerir a desclassificação ou a reclassificação da informação.

CAPÍTULO V

DA RESTRIÇÃO AO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 31 São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, elencadas no Art. 23 da Lei de Acesso à Informação.

Art. 32 A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 33 Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado e o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 34 Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: 25 anos;

II - grau secreto: 15 anos; e III - grau reservado: 5 anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 35 As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e seus respectivos cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do ultimo mandato, em caso de reeleição.

Art. 36 A classificação de informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal:

II - no grau reservado, da autoridade referida no inciso I, dos Secretários Municipais e dos titulares de autarquias, fundações e empresas públicas.

Art. 37 A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em termo específico, e conterá o seguinte:

I - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no artigo 33 e os prazos estabelecidos no artigo 34, bem como o dispositivo legal que fundamenta a classificação, previstos no artigo 31;

II - grau de sigilo, com a indicação do prazo pelo qual vigorará o sigilo e o termo final do prazo;

III - data da produção do documento;

IV - data da classificação;

V - data da revisão: e

VI - identificação da autoridade que classificou a informação.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput seguirá anexo à informação.

Art. 38 A autoridade que classificar a informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia a

decisão a que se refere o caput do artigo 37 para a Comissão de Reavaliação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de que classificou o documento.

Art. 39 Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 40 A autoridade que classificar a informação nomeará, através de portaria, os servidores que poderão ter acesso às informações classificadas.

Art. 41 A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo, com ou sem alteração da classificação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no artigo 33, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de 4 anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 42 A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I, do Parágrafo único, do artigo 41 implicará na desclassificação automática das informações.

Art. 43 A revisão de que trata o artigo 40 será registrada no termo a que se refere o artigo 36.

Art. 44 O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 45 Negado o pedido de desclassificação ou de reclassificação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 dias, pedido de reconsideração, quando se tratar do inciso I, do artigo 36, ou recurso ao Prefeito Municipal, quando se tratar de outras autoridades previstas no inciso II, do artigo 36, contado da ciência da negativa, que decidirá no prazo de 30 dias.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o pedido será instruído com parecer prévio da Comissão de Reavaliação. Art. 46 A decisão de desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações

classificadas, deverá constar da capa do processo onde se encontram as informações classificadas. Art. 47 As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem obieto de desclassificação serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal, para fins de organização, preservação e

Art. 48 As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 49 Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 50 O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas junto ao órgão responsável pela guarda da informação, sem prejuízo das atribuições de agentes autorizados por lei.

Art. 51 As autoridades que tiverem sob sua responsabilidade informações classificadas como sigilosas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 52 A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente, até o dia 1º de fevereiro, no Portal do Município de Pato Bragado na internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses:

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) resumo do assunto de que trata a informação;
b) indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

data da produção, data da classificação e prazo da classificação.

Art. 53 Fica instituída a Comissão de Reavaliação de Informações, que será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que a presidirá;

II - Secretaria Municipal de Administração: III - Secretaria Municipal de Governo;

IV - Secretaria Municipal de Finanças; V - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único. Cada órgão designará um suplente para compor a comissão.

Art. 54 Compete à Comissão de Reavaliação de Informações:

- manifestar-se previamente nos casos de pedido de desclassificação ou reclassificação de informação sigilosa, emitindo parecer opinativo sobre a necessidade de ser mantida a classificação, ser procedida a desclassificação ou ser reclassificação a informação, visando dar suporte para a autoridade competente para

II - emitir parecer prévio, de caráter opinativo, quando se tratar de recurso contra decisão que indefere o acesso à informação sob o fundamento de estar classificada como sigilosa; e

III - emitir, anualmente, relatório de avaliação da publicidade ativa executada por cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 55 A Comissão de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente. **Parágrafo único.** As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, três integrantes.

Art. 56 As deliberações da Comissão de Reavaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

Art. 57 As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 anos a contar da data de sua produção: e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no Parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de

Art. 58 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais

Art. 59 O consentimento referido no inciso II, do artigo 57 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário: . I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização

exclusivamente para o tratamento médico; II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei. vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 60 A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 57 não poderá ser invocada

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações estiver envolvido; ou II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos

necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.



Página 3



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº: 920 - 5 Pág(s) www.patobragado.pr.gov.br

Art. 61 O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II, do artigo 60 de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

Art. 62 O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos neste decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente através dos documentos que a legislação em vigor reconheça como documento de identificação.

Art. 63 O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 64 As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, na forma da legislação

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada

§ 2^{o} A divulgação em sítio na internet referida no § 1^{o} poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, e serão atualizadas periodicamente ficando disponíveis até 180 dias após o término de sua vigência.

Art. 65 Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos neste decreto deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 66 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu

fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública:

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para

beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão apuradas e sancionadas na forma da legislação em vigor.

Art. 67 A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 66, estará sujeita às seguintes sanções:

II - multa:

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 anos: e:

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 68 O Servico de Informações ao Cidadão (SIC) deverá estar implantado na entrando em vigor a partir deste decreto, assim como a divulgação de informações de transparência ativa a que se refere o artigo 9º deste decreto.

Art. 69 A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá realizar atividades de capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão documental de informações, bem como equipes que atuam no SIC.

Art. 70 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2016.

Arnildo Rieger Prefeito do Município

DECRETO N.º 075, DE 27 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1536/2016, resolve e D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento do Exercício de 2016, no valor total de R\$ R\$ 57.797,63 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com as seguintes classificações:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.1450.2.071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

33.90.30.00 - 5716- Material de Consumo

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....

33.90.39.00 - 5717- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde. R\$ 14 709 00

44.90.52.00 - 5718- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.R\$ 3.420,38

10.304.1450.1.042 - Acões de Prevenção a Violência e Promoção a Saúde

33.90.32.00 - 5719- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 497.497.09.02.05.20 - Vigilância em Saúde..

33.90.39.00 - 5720- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º deste Decreto. de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior apurado na fonte 497.497.09.02.05.20 -Vigilância em Saúde no valor de R\$ 57.797,63 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e

R\$ 3 566 58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2016

Regime de Contratação: Menor Preco GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pintura nas intermediações do CENTRO CULTURAL ARTE E ENCANTO, localizado na Avenida Willy Barth, nº 2930, Município de Pato Bragado – PR, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 17 de junho de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, ou serem baixados diretamente no site do Município: www.patobragado.pr.gov.br.

Pato Bragado - PR, aos vinte e sete dias do mês de majo de 2016.

Arnildo Rieger Prefeito do Município

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2016

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Willy Barth, n.º 2885, através da comissão permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal № 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução/CD/FNDE N-38 de 16 de julho de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até ás 10h00min do dia **04 de** julho de 2016, durante o horário normal de expediente, no endereço acima, propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alinentação escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino (Escola Municipal e Creche Municipal), tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, e no Site do Município de Pato Bragado: www.patobragado.pr.gov.br

Pato Bragado - PR. em 27 de maio de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Cesar Roberto Schaeffer Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS (101/2016 à 108/2016)

CONTRATO N.º 101/2016

Contratante: Município de Pato Bragado Contratado: Renata Wolff MEI

Objeto: Aquisição de Lanches – Programa PAIF Valor Global: R\$ 8.000,00

Vigência: 12 meses

Licitação: Pregão Presencial n.º 062/2016

CONTRATO N.º 102/2016

Contratante: Município de Pato Bragado Contratado: Disbraplac Ltda - EPP

Objeto: Aquisição e instalação de 02 (dois) abrigos de passageiros móveis

Valor Global: R\$ 21.210,82

Vigência: 12 meses

Licitação: Tomada de Preços n.º 013/2016

CONTRATO N.º 103/2016
Contratante: Município de Pato Bragado

Contratado: GDEZ Consultoria Empresarial Ltda - ME
Objeto: Execução do programa de Orientação Profissional, a ser aplicado aos alunos do Ensino Médio.

Página 4

Valor Global: R\$ 7.780,00 Vigência: 08 meses

Licitação: Dispensa de Licitação n.º 013/2016

CONTRATO N.º 104/2016 Contratante: Município de Pato Bragado

Contratado: Editora O Presente Ltda

Objeto: Assinatura anual de 11 (onze) exemplares do jornal O Presente

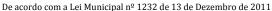
Valor Global: R\$ 3.300,00

Vigência: 12 meses

Licitação: Inexigibilidade n.º 002/2016



Documento Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO: 95.719.472/0001-05 A Prefeitura do Município de Pato Bragado da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO №: 920 - 5 Pág(s) www.patobragado.pr.gov.br

CONTRATO N.º 105/2016

Contratante: Município de Pato Bragado Contratado: ABCON – Assessoria Brasileira De Concursos Eireli ME

Objeto: Execução de processo de Concurso Público

Valor Global: R\$ 19,000.00 Vigência: 180 dias

Licitação: Tomada de Preços n.º 011/2016

CONTRATO N.º 106/2016

Contratante: Município de Pato Bragado Contratado: J. N. Grossi Viveiros - ME

Objeto: Aquisição de 1500 caixas com mudas de flores

Valor Global: R\$ 14.895,00 Vigência: 12 meses

Licitação: Pregão Presencial n.º 065/2016

CONTRATO N.º 107/2016

Contratante: Município de Pato Bragado

Contratado: G.J. Tulio & Cia Ltda

Objeto: Execução de 4.626,00m² de pavimentação com pedras irregulares - Linha KM 13

Valor Global: R\$ 158.455,58 Vigência: 12 meses

Licitação: Tomada de Preços n.º 014/2016

CONTRATO N.º 108/2016

Contratante: Município de Pato Bragado

Contratado: Pretto Panificadora e Conveniência Eireli - ME **Objeto**: Aquisição de lanches – Conselho Municipal de Saúde **Valor Global**: R\$ 4.211,20

Vigência: 12 (doze) meses

Licitação: Pregão Presencial n.º 066/2016

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO N.º 066/2016

Contratante: Município de Pato Bragado Contratado: Adolfo Schmidtke - MEI

Objeto: Manutenção do Ginásio de Esportes O Bragadinho

Objeto Aditado: Prorrogação do prazo de vigência do contrato Contrato Nº 010/2012

Licitação: Concorrência Pública N.º 007/2011

TERMO ADITIVO N.º 067/2016
Contratante: Município de Pato Bragado

Contratado: Lili Dickel - MEI

Objeto: Manutenção do Centro Poliesportivo Cristal

Objeto Aditado: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Contrato Nº 009/2012

Licitação: Concorrência Pública N.º 007/2011

TERMO ADITIVO N.º 068/2016

Contratante: Município de Pato Bragado Contratado: Construção CRF Ltda

Objeto: Ampliação e Revitalização do Centro de Eventos Municipal.

Objeto Aditado: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Contrato № 001/2015

Licitação: Tomada de preços 024/2014 TERMO ADITIVO N.º 069/2016

Contratante: Município de Pato Bragado Contratado: Compacta Comércio de Pedras Ltda

Objeto: Pavimentação de Estradas Rurais com Pedras Irregulares

Objeto Aditado: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Contrato n.º 127/2014

Licitação: Tomada de Preços n.º 005/2014 TERMO ADITIVO N.º 070/2016

Contratante: Município de Pato Bragado

Contratado: Gorila Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Eireli

Objeto: Aquisição de 01 (um) triturador de galhos

Objeto Aditado: Prorroga o prazo de vigência do contrato

Contrato n.º 044/2016

Licitação: Pregão Presencial n.º 015/2016

TERMO ADITIVO N.º 071/2016 Contratante: Município de Pato Bragado

Contratado: Eliser Prestadora de Serviços Civis Ltda - ME

Objeto: Adequação do Ginásio de Esportes "O Bragadinho" às normas do Corpo de Bombeiros

Objeto Aditado: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Contrato nº 341/2013 Licitação: Tomada de Preços n.º 013/2013

TERMO ADITIVO N.º 072/2016

Contratante: Município de Pato Bragado Contratado: Editora O Presente Ltda Objeto: Publicação dos atos oficiais

Objeto Aditado: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e correção anual de valores.

Contrato Nº 117/2011

Pregão Presencial N.º 036/2011 TERMO ADITIVO N.º 073/2016 Contratante: Município de Pato Bragado

Contratado: Geferson Miguel Boll - ME

Objeto: Manutenção e vigilância da aprte elétricos junto aos prédios públicos Municipais Objeto Aditado: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e correção dos valores

Contrato Nº 115/2015

Licitação: Pregão Presencial n.º 074/2015

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E CONVOCAR** a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de maio de 2016, às 09h00 horas, na Sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, quando será feita a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais, inerente ao Primeiro quadrimestre de 2016, em cumprimento ao que dispõe o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Reaistre-se e Publique-se

Pato Bragado, 25 de maio de 2016.

Adilson Manhabosco Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016 ANO: IV EDIÇÃO №: 1001 - 9 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXEC						
PORTARIA N.º 308, DE 2	1 DE SETEMBR	O DE 2016				Pg. 01
PORTARIA N.º 308, DE 2 PORTARIA N.º 309, DE 2	1 DE SETEMBR	O DE 2016				Pg. 01
AVISO DE LICITAÇÃO - F	REGÃO PRESEN	NCIAL PARA FI	NS DE REGIS	TRO DE PRE	ÇOS N.º	132/2016Pg. 01
AVISO DE LICITAÇÃO - F	REGÃO PRESEN	NCIAL N.º 133	/2016		-	Pg. 01
AVISO DE LICITAÇÃO - T	OMADA DE PRI	EÇOS N.º 031/	2016			Pg. 01
TERMO DE HOMOLOGA	ÇÃO - DISPENSA	DE LICITAÇÃ	O N.º 036/20)16		Pg. 01
RETIFICAÇÃO ANEXO I I						
RETIFICAÇÃO ANEXO	VIII DEMONST	RATIVO DAS	RECEITAS 1	E DESPESAS	COM	MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	-	MDE	4º	BIMESTRE
2016						PG. 04
RETIFICAÇÃO ANEXO XI	V DEMONSTR.	ATIVO SIMPLI	FICADO DO F	RELATÓRIO R	ESUMI	DO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 4º BIM	ESTRE 2016					PG. 08
ATOS DO PODER LEGIS	LATIVO					
PORTARIA N.º 038, DE 2	O SETEMBRO D	E 2016				Pg. 09
EDITAL DE CONVOCAÇÃ	O - AUDIÊNCIA	PÚBLICA				Pg. 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 308, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob n.º 1841/2016, R E S O L V E

Art. 1º Exonerar à pedido a servidora Katia Reinehr, portadora do RG nº 10.133.346-9 SSP/PR e do CPF n.º 066.672.239-03, do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, Nível PEE-01 - Nível 1, para o qual está Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do final do expediente do día 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016

Arnildo Rieger Prefeito do Município

PORTARIA N.º 309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 003 de 21 de junho de 1996, e Requerimento Protocolado sob n.º 1848/2016, **R E S O L V E**

Art. 1.º Conceder o restante das férias regulamentares, com gozo durante o período de 22 de setembro à 1.º de outubro de 2016, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor Junior Backes, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Dez (10) dias das férias relativas ao Período aquisitivo citado ficam convertidos em pecúnia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2016.

Arnildo Rieger Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PRECOS N.º 132/2016.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 07 de outubro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".
Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2016.

Arnildo Rieger

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2016.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de materiais e contratação de mão de obra para ornamentação em logradouros públicos municipais de Pato Bragado – PR, para a XVIII Oktoberfest.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 04 de outubro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 090h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2016.

Arnildo Rieger

Arnildo Rieger Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 031/2016.

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para execução, na forma de empreitada global, de pintura nas intermediações de 14 (catorze) unidades de abrigos de passageiros, devidamente instalados no território municipal de Pato Bragado – PR, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 12 de outubro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de

reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2016.

Arnildo Rieger Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2016.

Objeto: Serviços de hospedagem.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa TÂNIA INÊS BENDER - ME, ao valor global de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais) para prestação dos serviços citados no objeto previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 21 de setembro de 2016.

Arnildo Rieger Prefeito do Município





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016 EDIÇÃO Nº: 1001 - 9 Pág(s) www.patobragado.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO RREO 4º BIMESTRE 2016
Preteitura do Municipio de Pato Bragado-Pr. Relatónio Resumido da Execução Orçamentária
Retificação Balanço Orçamentário - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Agosto 1016/Bimestre Julho-Agosto

RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Página: 1 de 2 21/09/2016 15:16

RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alin	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS F	REALIZADAS		SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.780.000,00	32.115.872,21	6.139.848,56	19,12	24.369.416,06	75,88	7.746.456,1
RECEITAS CORRENTES	31.580.000,00	31.704.372,21	5.591.204,27	17,64	23.520.527,35	74,19	8.183.844,8
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.328.050,00	1.328.050,00	274.783,24	20,69	1.129.954,88	85,08	198.095,1
IMPOSTOS	936.500,00	936.500,00	227.955,55	24,34	795.318,39	84,92	141.181,6
TAXAS	380.550,00	380.550,00	46.827,69	12,31	334.636,49	87,93	45.913,5
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.000,00	11.000,00		950	878		11.000,0
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	638.000,00	638.000,00	83.859,24	13,14	392.720,45	61,55	245.279,5
CONTRIB. P/ CUST. DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	638.000,00	638.000,00	83.859,24	13,14	392.720,45	61,55	245.279,5
RECEITA PATRIMONIAL	12.070.500,00	12.070.500,00	2.586.785,59	21,43	11.161.071,90	92,47	909.428,1
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,0
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	364.500,00	364.500,00	246.959,38	67,75	776.251,72	212,96	-411.751,7
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	11.700.000,00	11.700.000,00	2.339.826,21	20,00	10.384.820,18	88,76	1.315.179,8
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.000,00	1.050.000,00	163.580,80	15,58	632.547,39	60,24	417.452,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.315.300,00	16.435.300,00	2.411.214,30	14,67	9.928.174,49	60,41	6.507.125,5
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.215.300,00	16.215.300,00	2.291.214,30	14,13	9.808.174,49	60,49	6.407.125,5
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	220.000,00	120.000,00	54,55	120.000,00	54,55	100.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.150,00	182.522,21	70.981,10	38,89	276.058,24	151,25	-93.536,0
MULTAS E JUROS DE MORA	44.650,00	49.022,21	6.181,98	12,61	19.332,69	39,44	29.689,5
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.500,00	40.500,00	17.205,97	42,48	152.399,18	376,29	-111.899,1
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	60.000,00	60.000,00	15.169,15	25,28	71.902,37	119,84	-11.902,3
RECEITAS DIVERSAS	33.000,00	33.000,00	32.424,00	98,25	32,424,00	98,25	576,0
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	411.500,00	548.644,29	133,33	848.888,71	206,29	-437.388,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	//27	020	-	-	2
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	12	120	120		35.000,0
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	-	-	-		35.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	65.000,00	65.000,00	90.828,45	139,74	186.910,22	287,55	-121.910,2
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	311.500,00	457.815,84	146,97	661.978,49	212,51	-350.478,4
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	200,000,00	115.000,00	1571025,01	1.0,57	204.162,65	177,53	-89.162,6
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	196.500,00	457.815,84	232,99	457.815,84	232,99	-261.315,8
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	100.000,00	150.500,00	457.015,04	232,33	457.015,04	232,33	201.515,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	31.780.000.00	32.115.872,21	6.139.848,56	19,12	24.369.416,06	75,88	7.746.456,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	71740.450,2
Operações de Crédito Internas	2	2	12	(C <u>1</u>)	-		
Mobiliária				-			
Contratual				100			
Operações de Crédito Externas		0					
Mobiliária	1						
Contratual		-	1.5	0.82	3.50		1.5
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	31.780.000,00	32.115.872,21	6.139.848,56	19,12	24.369.416,06	75,88	7.746.456,1
DÉFICIT(VI)	31.780.000,00	32.115.872,21	6.139.848,36	19,12	24.369.416,06	75,88	7.740.430,1
TOTAL(VII)=(V+VI)	31.780.000,00	32.115.872,21	6.139.848,56	19,12	24.369.416,06	75,88	7.746.456,1
	31.780.000,00	32.115.872,21	6.139.848,56	19,12		/5,88	7.746.456,1
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	*	•	7.476.865,12		(*O
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) Superávit Financeiro		900	1991		7.476.865,12		

Página 2



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016 ANO: IV EDIÇÃO №: 1001 - 9 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

Preteitura do Municipio de Pato Bragado-PR - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Retificação Balanço Orçamentário - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RETIFICAÇÃO RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Página: 2 de 2 21/09/2016 15:16

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	SALDO DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS	
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até o		No	Até o		PAGAS ATÉ
DESPESAS			Bimestre	Bimestre		Bimestre	Bimestre		O BIMESTRE
	(d)	(e)		(f)	(g)=(e-f)		(h)	(i)=(e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	31.780.000,00	39.595.237,33	8.171.582,35	23.144.394,49	16.450.842,84	4.771.655,29	17.385.909,88	22.209.327,45	17.173.779,10
DESPESAS CORRENTES	29.515.850,00	32.041.980,79	4.126.442,94	17.318.156,24	14.723.824,55	3.966.881,77	15.634.561,34	16.407.419,45	15.431.432,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.191.437,50	14.333.937,50	1.904.625,62	7.506.562,61	6.827.374,89	1.915.452,98	7.492.126,13	6.841.811,37	7.481.786,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	86.000,00	687.200,00	3.748,92	18.787,54	668.412,46	3.748,92	18.787,54	668.412,46	18.787,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.238.412,50	17.020.843,29	2.218.068,40	9.792.806,09	7.228.037,20	2.047.679,87	8.123.647,67	8.897.195,62	7.930.858,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.099.150,00	7.388.256,54	4.045.139,41	5.826.238,25	1.562.018,29	804.773,52	1.751.348,54	5.636.908,00	1.742.346,99
INVESTIMENTOS	1.903.150,00	7.190.156,54	4.025.970,85	5.688.390,51	1.501.766,03	785.604,96	1.613.500,80	5.576.655,74	1.604.499,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00	-	-	5.000,00	-
AMORT. DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	191.000,00	193.100,00	19.168,56	137.847,74	55.252,26	19.168,56	137.847,74	55.252,26	137.847,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	-		165.000,00	-	n=	165.000,00	-
RESERVA DO RPPS	120	-	-	27		-	(<u>=</u>	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	7-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	31.780.000,00	39.595.237,33	8.171.582,35	23.144.394,49	16.450.842,84	4.771.655,29	17.385.909,88	22.209.327,45	17.173.779,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-)=	-	1-		-
Amortização da Dívida Interna	:-	-	100	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1-	-	-	-1	1=	-	:-	-1	1.0
Amortização da Dívida Externa	-	2	-	=	-	-		-	-
Dívida Mobiliária	12	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	S=	-	1=	=>	12	<u> </u>		-	12
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	31.780.000,00	39.595.237,33	8.171.582,35	23.144.394,49	16.450.842,84	4.771.655,29	17.385.909,88	22.209.327,45	17.173.779,10
SUPERÁVIT(XIII)	R=	=	i -		% -	-2	6.983.506,18	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	31.780.000,00	39.595.237,33	8.171.582,35	23.144.394,49	16.450.842,84	4.771.655,29	24.369.416,06	22.209.327,45	17.173.779,10

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Administração, 21/Set/2016, 14h e 54m.





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016 ANO: IV EDIÇÃO №: 1001 - 9 Pág(s) www.patobragado.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 4º BIMESTRE 2016

Prefeitura do Municipio de Pato Bragado - PR - Relatório Resumido da Execução Orçamentária Retificação Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto Página: 1 de 4 21/09/2016 17:14

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)				R\$ 1,0
RECEITAS	OO ENSINO	22514616	DESCRITAG DE	AUZADAG
DECELTA DECLITABITE DE MADOCTOS (PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS RE	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	965.150,00	965.150,00	813.668,35	84,30
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	178.150,00	178.150,00	128.424,18	72,09
1.1.1-IPTU	180.000,00	180.000,00	146.153,95	81,20
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	750,00	750,00	147,19	19,63
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	17.000,00	17.000,00	8.911,61	52,42
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.900,00	8.900,00	2.594,71	29,15
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	28.500,00	28.500,00	29.383,28	103,10
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.750,00	149.750,00	147.534,73	98,52
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	147.414,73	98,28
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	250,00	250,00	120,00	48,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	1	2	2	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	500,00	500,00	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	311.250,00	311.250,00	249.520,92	80,17
1.3.1-ISS	310.000,00	310.000,00	242.938,63	78,37
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.750,00	1.750,00	491.48	28.08
13.3-Dívida Ativa do ISS	1.750,00	1.750,00	5.914,65	20,00
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS			178,05	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	500,00	500,00	1,89	0.38
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	326.000,00	326.000,00	288.188,52	88,40
1.4.1-IRRF	326.000,00	326.000,00	288.188,52	88,40
	326.000,00	326.000,00	288.188,32	88,40
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF			353	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF				
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF 1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF		-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)				
1.5.1-iTR	2			
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		9		
1.5.3-Dívida Ativa do ITR				
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR			OHII	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR				
1.3.3-(-) Deduções da Necella do TIN	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS RE	ALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	% %
1.260.7 (1.174.) (1.1	333433350	(a)	(b)	(c)=(b/a)×100
2-receitas de transferências constitucionais e legais	15.291.000,00	15.291.000,00	9.388.190,22	61,40
2.1-Cota-Parte FPM	9.180.000,00	9.180.000,00	5.253.768,66	57,23
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	8.400.000,00	8.400.000,00	5.006.683,09	59,60
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	390.000,00	390.000,00	4	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	247.085,57	63,36
2.2-Cota-Parte ICMS	5.450.000,00	5.450.000,00	3.472.142,47	63,71
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	39.000,00	39.000,00	26.312,36	67,47
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	45.731,45	63,52
2.5-Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	249,07	2,49
2.6-Cota-Parte IPVA	540.000,00	540.000,00	589.986,21	109,26
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro			-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.256.150,00	16.256.150,00	10.201.858,57	62,76





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016 ANO: IV EDIÇÃO N° : 1001 - 9 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

Prefeitura do Municipio de Pato Bragado - PR - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Retificação Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Página: 2 de 4 21/09/2016 17:14

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO						
ENSINO	4.500,00	4.500,00		4.246,24	94,36	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	357.000,00	357.000,00		204.068,14	57,16	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00		137.141,68	55,98	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-			-		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	62.000,00	62.000,00		43.362,00	69,94	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	42.000,00	42.000,00		17.606,70	41,92	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	Η.	141		(-)		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00		5.957,76	74,47	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	59.500,00	59.500,00		32.362,74	54,39	
6.1 - Transferências de Convênios	57.000,00	57.000,00		30.159,91	52,91	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.500,00	2.500,00		2.202,83	88,11	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.57		0.00		
3 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		670		2.302,74		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	421.000,00	421.000,00		242.979,86	57,71	

FUNDEB

		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
.0 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.902.200,00	2.902.200,00	1.828.220,51	62,99		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.001.336,43	59,60		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.090.000,00	1.090.000,00	694.428,35	63,71		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	7.800,00	7.800,00	5.262,46	67,47		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00	9.146,30	63,52		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	2.000,00	2.000,00	49,79	2,49		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	108.000,00	108.000,00	117.997,18	109,26		
1 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.275.000,00	2.275.000,00	1.377.313,54	60,54		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.260.000,00	2.260.000,00	1.370.796,97	60,65		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	(+)				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	6.516,57	43,44		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)1	-642.200,00	-642.200,00	-457.423,54	71,23		

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA				
DESPESAS DO FUNDED			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
		(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.273.000,00	2.273.000,00	1.324.383,34	58,27	1.324.383,34	58,27
13.1-Com Educação Infantil	1.043.000,00	1.043.000,00	580.316,31	55,64	580.316,31	55,64
13.2-Com Ensino Fundamental	1.230.000,00	1.230.000,00	744.067,03	60,49	744.067,03	60,49
14-OUTRAS DESPESAS	2				-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.273.000,00	2.273.000,00	1.324.383,34	58,27	1.324.383,34	58,27





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016 ANO: IV EDIÇÃO № 1001 - 9 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

Prefeitura do Municipio de Pato Bragado - PR - Relatório Resumido da Execução Orçamentária Retificação Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto Página: 3 de 4 21/09/2016 17:14

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	aneiro a Agosto 2016/	Bimestre Julho-Agost	0			R\$ 1,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUN	NDEB				VAL	OR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-	
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%		2					
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%						2	
17.2 - FUNDEB 40%						-	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						2	
INDICADORES DO FUNDEB					VAL	OR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.324.383,34	
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUN	DAMENTAL1 (13-(16.1+	-17.1))/(11)X100)%				96,16	
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)	K100)%					-	
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%						3,84	
					9747-04-07-000		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSE	QUENTE				VALOR		
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						66.882,53	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADA	AS COM A RECEITA RES	SULTANTE DE IMPOS	TOS E RECURSOS D	O FUNDEB			
,	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS RI	EALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	Até o B	imestre	%		
 In the State of the Control of the Co	0.000.000.000.000.000	(a)	000000000000000000000000000000000000000	(b) (c)=(b/a		a)x100	
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	4.064.037,50	4.064.037,50		2.550.464,64		62,76	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EN	ADENILADAS	DESPESAS LI	OLIIDADAS	
			DESPESAS EI	VIPEINHADAS	DESPESAS LI	QUIDADAS	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	At the Discount of	0/	A44 - Di	0/	
		7.0	Até o Bimestre	% (f) (-(d) 100	Até o Bimestre	% (h) (-(h) 100	
22 FOLICAÇÃO INFANTIL	2 040 450 00	(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.018.150,00	2.019.150,00	1.062.523,54	52,62	1.046.391,54	51,82	
23.1-Creche	1.173.650,00	1.174.650,00	724.820,61	61,71	708.688,61	60,33	
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	802.000,00	802.000,00	449.064,43	55,99	449.064,43	55,99	
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	371.650,00	372.650,00	275.756,18	74,00	259.624,18	69,67	
23.2-Pré-Escola	844.500,00	844.500,00	337.702,93	39,99	337.702,93	39,99	
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	241.000,00	241.000,00	131.251,88	54,46	131.251,88	54,46	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	603.500,00	603.500,00	206.451,05	34,21	206.451,05	34,21	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	2.574.387,50	2.573.387,50	1.575.486,06	61,22	1.570.057,25	61,01	
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.230.000,00	744.067,03	60,49	744.067,03	60,49	
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.344.387,50	1.343.387,50	831.419,03	61,89	825.990,22	61,49	
25-ENSINO MÉDIO							
26-ENSINO SUPERIOR	330.000,00	350.000,00	242.992,11	69,43	242.992,11	69,43	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	121 2021 (122 (122 (122 (122 (122 (122 (122		2_0000000000000000000000000000000000000	<u></u>	2		
28-OUTRAS	395.462,50	608.022,50	474.900,34	78,11	428.968,79	70,55	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.318.000,00	5.550.560,00	3.355.902,05	60,46	3.288.409,69	59,24	





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016 ANO: IV EDIÇÃO №: 1001 - 9 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

Página: 4 de 4 21/09/2016 17:14

Prefeitura do Municipio de Pato Bragado - PR - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Retificação Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	R\$ 1,00
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-457.423,54
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(4)
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	6.516,57
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-450.906,97
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	3.067.355,76
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	30,07

OUTRAS INFORMAÇÕ	ES PARA CONTROLE					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EN	MPENHADAS DESPESAS LIQUIDADA		QUIDADAS
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
		(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE						
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			(#)			
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	247.400,00	304.164,00	228.376,31	75,08	211.360,28	69,49
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-			-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	385.000,00	385.000,00	292.210,40	75,90	146.501,64	38,05
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						
MENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	632.400,00	689.164,00	520.586,71	75,54	357.861,92	51,93
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.950.400,00	6.239.724,00	3.876.488,76	62,13	3.646.271,61	58,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SA	ALDO ATÉ O BIMESTR	F	CANCELADO EM 2016		
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATE O BIIVILSTRE			(g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			(4)			181
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	1		(#)			(7.1
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB			65.6			E

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	66.882,53
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.370.796,97
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.324.383,34
49.1-Orçamentário do Exercicio	1.324.383,34
49.2-Restos a Pagar	4
50-(+)receita de aplicação financeira dos recursos até o bimestre	6.516,57
51-{=}SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	119.812,73

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Administração, 21/Set/2016, 17h e 09m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016 ANO: IV EDIÇÃO Nº: 1001 - 9 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2016.

Página: 1 de 1 21/09/2016 17:08

Prefeitura do Municipio de Pato Bragado - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária

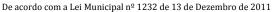
Retificação Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimes	stre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				31.780.000,00
Previsão Atualizada da Receita				32.115.872,21
Receitas Realizadas				24.369.416,06
Déficit Orçamentário		7 ×		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				7.476.865,12
DESPESAS				
Dotação Inicial				31.780.000,00
Créditos Adicionais				7.815.237,33
Dotação Atualizada				39.595.237,33
Despesas Empenhadas				23.144.394,4
Despesas Liquidadas				17.385.909,88
Despesas Pagas				17.173.779,10
Superávit Orçamentário				6.983.506,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	1	Até o bimes	stre	
Despesas Empenhadas		Ate o billies	, and a second	23.144.394,49
Despesas Liquidadas				17.385.909,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	<u> </u>			
Receita Corrente Líquida				35.084.115,84
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimes	tre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		Ate 0 billies	stre	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				0,0
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				0,00
Nesuitado Frevidenciano (VI)-(IV-V)				0,00
	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relaçã	io a Mota
	Anexo de Metas	Até o Bimestre	70 em Kelaça	io a ivieta
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Fiscais da LDO	Ate o billiestre		
	COMMON DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROP	(b)	/b/s	A.
Resultado Nominal	(a)	(b)	(b/a	
Resultado Nominal Resultado Primário	-95.821,40 -282.500,00	-4.243.496,24 6.176.979,52		4428,55
Resultado Primario	-282.500,00	0.170.979,52		-2186,54
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A FAGAR FOR FODER E IVIINISTERIO FOBLICO	IIISCIIÇAU	até o bimestre	até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	00.046.70			
	80.846,78	4.463,57	76.383,21	0,00
Poder Executivo	80.846,78	4.463,57	76.383,21	0,0
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,0
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.950.113,60	51.961,27	ALTERNATION CONTRACTOR AND	1.675.119,3
Poder Executivo	2.513.861,38	51.961,27	2.029.628,94	432.271,1
Poder Legislativo	1.436.252,22	0,00	193.404,08	1.242.848,14
TOTAL	4.030.960,38	56.424,84	2.299.416,23 onstitucionais Anua	1.675.119,3
	222			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado	% Mínimo a	% Aplicad	
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bimes	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Imp. na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.067.355,76	25%		30,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun.do Magist. Ensino Fundamental e Médio	4 224 222 24	500/		05.4
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. do Magist. Ensino Infantil e Fundamental	1.324.383,34	60%		96,10
	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até	o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.727.366,25	Aplicar no exercicio 15%		17,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exer	rcício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			-	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Administração, 21/Set/2016, 17h e 03m.







MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016 ANO: IV EDIÇÃO N^0 : 1001 - 9 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 038, DE 20 SETEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Resolução nº 041/1998, Resolução nº 081/ 2014 e nos termos da solicitação de diárias nº 043/2016. R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, para o Vereador abaixo relacionado, visando deslocamento deste até a Cidade de Foz do Iguaçu/Pr, no período compreendido entre os dias 20 a 23 de setembro de 2016, para participar em Treinamento de qualificação com o temário a seguir "ENCERRAMENTO DE MANDATO — PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, CONTABEIS E PATRIMONIAIS SOB A ÓTICA DO CONTROLE INTERNO" "PRINCÍPIOS ÉTICOS" promovida pela Empresa LG Assessoria , Treinamentos e Pesquisa EIRELI – ME, sendo:

Pedro Luiz Hinkel Vereador

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2016.

Ademir Marcelo Kochenborger
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na Sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, quando será feita a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais, inerente ao Segundo quadrimestre de 2016, em cumprimento ao que dispõe o \$ 4º do artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Registre-se e Publique-se

Pato Bragado. 21 de setembro de 2016.

Adilson Manhabosco Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento





ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016 EDIÇÃO Nº: 0857 - 2 Pág(s)

..Pg. 01

www.patobragado.pr.gov.br SUMÁRIO PORTARIA N.º 056, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016...... HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016.. ..Pg. 01 AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016..... ..Pg. 01 REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N.º 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 056, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA..... PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2016....

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 003 de 21 de junho de 1996, Lei Complementar n.º 061/2015, e com base na solicitação formalizada e justificada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Bragado - PR,

Art. 1.º Alterar o período de Gozo das férias concedidas através da Portaria n.º 009/2016, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor Domingos Sábio Barella, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Apoio, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando doravante a ser de 22 de fevereiro á 22 de março de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2016.

ARNILDO RIEGER Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

OBJETO: Aquisição de Fraldas descartáveis

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa De Paula Empreendimento Comercial Ltda - ME, ao valor global de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais), para entrega do objeto ora licitado, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado - PR, em 24 de fevereiro de 2016.

ARNILDO RIEGER Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição e implantação de um Sistema de gerenciamento e controle de protocolos, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 08 de marco de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2016.

ARNILDO RIEGER Prefeito do Município

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N.º 008. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Resolução nº 041/1998, Resolução nº 081/ 2014 e nos termos das solicitação das diárias nºs 051 à 053/2015.

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, para os Servidores abaixo relacionados, visando deslocamento destes até a Cidade de Curitiba - Pr, no período compreendido entre os dias 24 a 26 de fevereiro de 2016, para participarem em Cursos de qualificação com os seguintes temas "ADVOGADOS MUNICIPAIS AS PROIBIÇÕES DO ANO ELEITORAL", e, "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PCA: EXISTENCIA DO TCE/PR" a ser ministrado pela Empresa Unipublica – Escola de Gestão Pública. sendo:

rec/riv a ser ministrado pela Empresa Ompublica – Escola de Gestao rublica, sendo.					
	Anderson Luiz Back	Contador	Servidor		
	Pollvanna Cristina Tavares Fornari	Advogada	Servidor		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.

ADEMIR MARCELO KOCHENBORGER

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, às 09h00 horas, na Sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, quando será feita a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais, inerente ao terceiro quadrimestre de 2015, em cumprimento ao que dispõe o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade

Registre-se e Publique-se

Pato Bragado, 24 de fevereiro de 2016.

ADILSON MANHABOSCO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Documento Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO: 95.719.472/0001-05 A Prefeitura do Município de Pato Bragado da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.

PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2016



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2016 CÂMARA MUNICIPAL PATO BRAGADO



O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 902 de 23 Maio de 2007, apresenta o Plano de Trabalho para o Exercício de 2016:

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/PR;

Art.1º O Sistema de Controle Interno tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informação e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto o mérito, a economicidade, a eficácia e eficiência, visando principalmente:

§1º Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e

§2º Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível:

§3º Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016 ANO: IV
EDIÇÃO №: 0857 - 2 Pág(s)
www.patobragado.pr.gov.br

(3)

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Estado do Paraná

 $\S4^{\rm o}$ Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade.

Art. 2º Como forma de melhor desenvolver os trabalhos da Unidade de Controle Interno, foi elaborado o Plano Anual de Trabalho, que faz parte integrante dessa normativa.

Pato Bragado, 24 de Fevereiro de 2016.

Wo Teodoro Griebeller
Controle Interno
Cac Ms 603/M2/D-3
Controle Interno

Admir Kochenborger Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Estado do Paraná

PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2016

ficar a conciliação bancaria

Verificação Portal de Transparência (atendimento dos itens firmados no TAC com Ministério publico)

Acompanhar o cumprimento da agenda de obrigações, publicação do Relatório de Gestão Fiscal e RREO (Rel.Resumido Exec.Orç.).

Acompanhar publicação e o informe das audiências publicas quadrimestrais na pagina do tribunal de Contas do Estado Paraná.

Arquivamento das informações recebidas, assinadas pelos responsáveis por cada

Acompanhar a concessão de diárias.

Acompanhar fechamento do Mural de Licitações.

Acompanhar o fechamento do SIM-AM.

Acompanhar processos de licitação e compras diretas.

Acompanhar os índices com despesa de pessoal do Legislativo.

Elaborar o relatório para composição da prestação de Contas anual.



